



Projetos - Urgente

De: **Solange Almeida Vieira** (advsolange@hotmail.com)

Enviados: terça-feira, 21 de agosto de 2007 16:06:35

Para: drika_nat@hotmail.com

Seleção Automática

Adriana,

Os Projetos que serão votados hoje tratam-se de abertura de crédito especial, por tendência de excesso de arrecadação.

Conduto, esta tendência de excesso de arrecadação deve ser comprovada.

Por favor, peça para a Prefeitura esta comprovação.

Veja os artigos seguintes da Lei 4.320/64.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Verificador de Segurança do Windows Live OneCare: combata já vírus e outras ameaças! <http://onecare.live.com/site/pt-br/default.htm>